# Edital de Processo Seletivo do Programa Creche de Verão 2016/2017

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO destinado ao cadastro de reserva e preenchimento de vagas temporárias existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo para o Atendimento do Programa Creche de Verão 2016/2017, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições expressas no presente Edital, bem como na legislação vigente: Lei nº 2216/2014 e suas alterações.

#### 1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

- **1.1.** O Processo Seletivo será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Leopoldo José Guerreiro, nº 183, Centro Porto Belo.
- **1.2.** O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e envolverá prova escrita e de títulos.
- **1.3.** Cronograma do Processo Seletivo:

DATA	ATO	
03/11/2016	Publicação do Edital	
03/11/2016 até às 23h59min do dia 29/11/2016	Período de Inscrições	
30/11/2016	Publicação da relação de inscritos e do local de provas	
30/11/2016	Data limite para envio dos documentos para a prova de Títulos	
01/12/2016	Prazo para recurso do não deferimento do pedido de inscrição	
02/12/2016	Homologação das Inscrições	
04/12/2016	Data provável para realização das provas objetivas	
04/12/2016	Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas)	
05/12/2016	Prazo para recurso da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva	
08/12/2016	Publicação do julgamento dos recursos, do gabarito definitivo e da classificação provisória	
09/12/2016	Prazo para recurso contra notas da prova objetiva e da prova de títulos e da classificação provisória	
12/12/2016	Publicação do julgamento dos recursos	
12/12/2016	Homologação do resultado final	
14,15 e 16/12/2016	Escolha de Vagas	

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

### Edital de Processo Seletivo do Programa Creche de Verão 2016/2017

#### 2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima e salário:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO R\$
Professor de Educação Infantil	90	30 h	Licenciatura Plena Pedagogia e, excepcionalmente estar cursando o curso de Pedagogia a partir do 5º período.	R\$ 1.601,73
Professor Responsável pelo Núcleo	16	30 h	Licenciatura Plena em Pedagogia e, excepcionalmente estar cursando o curso de Pedagogia a partir do 5º período.	R\$ 1.601,73
Monitor	90	40 h	Ensino Médio Completo.	R\$ 937,96
Servente	35	40 h	Alfabetizado.	R\$ 889,43

#### CR = Cadastro de Reserva

- 2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no Departamento Pessoal do Município de Porto Belo durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.
- 2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
- 2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites <a href="https://www.scconcursos.com.br">www.scconcursos.com.br</a> e <a href="https://www.portobelo.sc.gov.br">www.portobelo.sc.gov.br</a> as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

# 2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- 2.5.1 Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
- 2.5.2 Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
- a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - c) cópia do documento de identidade;
  - d) cópia do CPF;
  - e) cópia da Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
  - f) cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
  - g) cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
  - h) apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;
  - i) declaração negativa de acumulação de emprego público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
  - j) certidão negativa de antecedentes criminais;
  - k) comprovante da escolaridade e experiência exigida para o cargo;
  - l) comprovação de estar regularmente registrado no respectivo conselho profissional;

# Edital de Processo Seletivo do Programa Creche de Verão 2016/2017

- m) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;
- n) Ter aptidão física para o exercício das atribuições da função, comprovada por exame médico pré-admissional;
- o) comprovante de residência;
- p) fotografia 3 x 4;
- q) Certidão de nascimento dos dependentes;
- 2.5.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo;
- 2.5.4 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do processo.
- 2.5.5 O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo.
- 2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.
- 2.7. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 2.1 deste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.
- 2.8. O candidato que for chamado e não comparecer dentro do prazo estipulado no edital de convocação perderá a vaga.
- 2.9. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Porto Belo, obedecendo a ordem de classificação.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.
- 3.2. A inscrição será efetuada apenas via internet sendo que o candidato deverá acessar o site (www.scconcursos.com.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
  - 3.2.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.
- 3.3. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição até a data limite constante no cronograma deste edital.
- 3.3.1. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou ainda fora do prazo estabelecido.

# Edital de Processo Seletivo do Programa Creche de Verão 2016/2017

- 3.4. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme prazo determinado neste Edital.
- 3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
- 3.5.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@scconcursos.com.br, ou do telefone (47) 3380-3903 no horário compreendido das 8h às 12h.
- 3.6. A Prefeitura Municipal de Porto Belo e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.
- 3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.8. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.
  - 3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada.
- 3.9. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail <u>contato@scconcursos.com.br</u> durante o período de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.
- 3.9.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.9.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
- 3.9.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
- 3.9.2.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.
- 3.9.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
- 3.10. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

# Edital de Processo Seletivo do Programa Creche de Verão 2016/2017

3.10.1. O ato de homologação será divulgado no dia 02 de dezembro de 2016, no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.portobelo.sc.gov.br, bem como será afixado, em local visível, na Secretaria Municipal de Administração, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

#### 4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
- 4.1.1. Para os cargos deste edital, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.
- 4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal, até o último dia de inscrições, para a empresa SC TREINAMENTOS, com sede na Rua Benjamim Constant, 1394, apto 22A, bairro Imigrantes, Timbó/SC, CEP 89120-000 original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde CIF, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitido nos últimos 12 meses.
- 4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
- 4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
- 4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e, o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão) para o exercício do cargo.
- 4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146 de 6 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em

# Edital de Processo Seletivo do Programa Creche de Verão 2016/2017

interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto 3298 de 20 de dezembro de 1999.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

### 5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

#### 6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

- 6.1. **PROVA OBJETIVA** (**PO**) de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo 1, a ser aplicada para todos os candidatos.
  - 6.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que não zerarem a prova objetiva.
  - 6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.
- 6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 04 de dezembro de 2016, considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova: entrada dos candidatos.	8h e 15min
Fechamento dos portões dos locais de prova: proibido o ingresso sob	8h e 45min
qualquer alegação a partir deste horário	
Início da prova	9h
Período mínimo de permanência no local de provas. Até as	9h e 30min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de provas e cartão	11h e 30min
resposta.	

6.2.1. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 8h e 45 minutos, sob qualquer alegação.

6.3. A Prova Objetiva terá 20 questões, distribuídas da forma abaixo:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	4	0,50	5,00
	Matemática	3		
	Conhecimentos Gerais	3		
Conhecimentos	Conhecimentos	10	0,50	5,00
Específicos	Específicos do cargo e			
	Legislação			
	TOTAL	20	10,00	

# Edital de Processo Seletivo do Programa Creche de Verão 2016/2017

#### 6.4. Normas para ingresso e prestação da Prova Objetiva

- 6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta:
- 6.4.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- 6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
- 6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
- 6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
- 6.5.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal:
- 6.5.3. Fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
- 6.5.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local e na forma indicados pelo fiscal;
- 6.5.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
- 6.5.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 6.5.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 6.6. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com detector de metais, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
- 6.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
- 6.8. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
- 6.9. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

# Edital de Processo Seletivo do Programa Creche de Verão 2016/2017

- 6.9.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
- 6.9.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
- 6.9.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
- 6.9.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
- 6.9.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.
- 6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
- 6.10.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
- 6.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, **e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo**;
- 6.11.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Processo Seletivo.
- 6.12. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.
- 6.12.1. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
- a) contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- b) contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
- d) for(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 6.12.2. As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas, específico, personalizado para cada candidato e, para tanto, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica preta ou azul, feita em material transparente.

# 7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1. Os documentos para as provas de títulos e de tempo de serviços deverão ser enviados pelos correios impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2016 para a Rua Benjamin Constant, 1394, apto 22A, Bairro Imigrantes, Timbó-SC, CEP 89120-000.

# Edital de Processo Seletivo do Programa Creche de Verão 2016/2017

- 7.1.1. Os documentos para as provas de títulos e de tempo de serviços postados após o dia 30 de novembro de 2016 não serão contabilizados.
- 7.2. Para todos os cargos de **PROFESSOR** a Segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá de **Prova de Títulos e Tempo de Serviço (PTS)** de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

	Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação Máxima
a	Certificado de pós-graduação	Doutorado	5,50
		Mestrado	5,00
		Especialização	4,00
		(mínimo 360 h/a)	
b	Curso de Graduação específico na área.	Diploma ou declaração de conclusão de	3,00
		curso superior específico para qual se	
		inscreveu.	
c	Curso de Magistério Ensino Médio.	Certificado de Ensino Médio Magistério:	2,00
		Somente para os cargos de Professor Ed.	
		Infantil. e Ensino Fundamental Anos	
_		Iniciais.	• • • •
d	Fase cursada no curso superior específico no	Fase cursada: 0,40 pontos por fase, até no	2,00
	qual o candidato se inscreveu, dessa forma o	máximo de 2,00 ponto.	
	candidato deverá apresentar atestado de		
-	frequência específico para o cargo.	0.01	1.50
e	Curso de Aperfeiçoamento na área de	0,01 ponto a cada hora de curso, até no	1,50
	atuação. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2014.	máximo 150hs ou 1,50 pontos.	
f	Tempo de serviço no magistério.	Até 05 meses = 0,50 pontos	3,00
	(será aceito tempo de serviço das esferas	De 06 meses a 2 anos e 11 meses = 1,00	
	federal, estadual, municipal e particular)	ponto	
		De 03 anos a 08 anos e 11 meses = 2,00	
		pontos	
		Acima de 09 anos = 3,00 pontos	

- I. Todos os documentos apresentados para comprovar os títulos e tempo de serviço precisam ser:
- \*Cópia autenticadas em cartório dos Títulos e da comprovação de Tempo de Serviço;
- \*Em envelope lacrado;
- \*No envelope deverá conter NOME, CARGO e NÚMERO DA INSCRIÇÃO.
- \*Certidões que possuírem código de autenticação para verificação não necessitam serem autenticados. Os demais títulos que não forem autenticados em cartório não serão contabilizados.
- II. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento e assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
- III. Os títulos e tempo de serviço deverão ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
- IV. As certidões não poderão conter rasuras e/ou emendas.
- V. A entrega dos títulos e tempo de serviço será nas datas informada no cronograma deste edital.
- VI. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
- VII. Não haverá em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos e tempo de serviço.
- VIII. A não apresentação dos títulos e tempo de serviço elimina o candidato do certame.

# Edital de Processo Seletivo do Programa Creche de Verão 2016/2017

- IX. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- X. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e tempo de serviço do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título ou tempo de serviço em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
- XI. Uma vez efetuada a entrega dos títulos e tempo de serviço não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. A entrega dos documentos deverá ser realizada em uma única vez, não podendo ser parcial ou fracionada.
- XII. A pontuação das linhas **a**, **b**, **c**, e **d** da tabela acima não são cumulativas, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).
- XIII. Para comprovação do período de experiência na área de atuação serão admitidos os seguintes documentos:
- a) fotocópia simples da Carteira de trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas de identificação pessoal;
- b) declaração de órgão/instituição, no caso de exercício profissional junto à Administração Pública. XIV. A Comissão responsável pelas análises dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s)
- documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.
- 7.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

### 8. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

# 8.1. Para todos os cargos de PROFESSOR E PROFESSOR RESPONSÁVEL POR NÚCLEO a nota final será:

PO = 60% + PTS = 40%, onde a fórmula final será  $PO \times 0.6 + PTS \times 0.4 = NF$ .

8.2. **Para os demais cargos** a nota final será PO = 100%.

#### **Entenda-se:**

PO = Prova Objetiva

PTS = Prova de Títulos e Tempo de Serviço

NF = Nota Final

- 8.3. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
- 8.3.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações Estatuto do Idoso;

Para os demais casos, será:

- 8.3.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- 8.3.3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- 8.3.4. Que tiver maior idade.
- 8.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

# Edital de Processo Seletivo do Programa Creche de Verão 2016/2017

- 8.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for impar, a ordem será decrescente.
- 8.5. A classificação dos candidatos aos cargos de **Professor** será separada por HABILITADOS NÍVEL SUPERIOR e NÃO HABILITADOS a partir da 5ª fase. Para contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS NÍVEL SUPERIOR, esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS A PARTIR DA 5º FASE do curso de pedagogia. 8.6.1. Os candidatos que não entregarem os comprovantes de títulos serão automaticamente classificados como NÃO HABILITADOS a partir da 5ª fase.
- 8.6. Os candidatos aos cargos de PROFESSOR que não entregarem os comprovantes de títulos que comprovem a formação mínima exigida no item 2.1 deste edital serão automaticamente desclassificados deste processo seletivo.
- 8.7. Para os demais cargos haverá apenas uma lista de classificação.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
- 9.1.1. Da impugnação do presente Edital;
- 9.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
- 9.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
- 9.1.4. Da nota da prova objetiva;
- 9.1.5. Da nota da prova de títulos e tempo de servico;
- 9.1.6. Da classificação Provisória.
- 9.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 01 (um) dia útil, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria de Educação, no Município de Porto Belo.
- 9.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS www.scconcursos.com.br, no campo RECURSOS, disposto na área referente a este processo seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.
- 9.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.
- 9.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### Edital de Processo Seletivo do Programa Creche de Verão 2016/2017

### 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Este Processo Seletivo terá validade durante o Programa Creche de Verão 2016/2017.
- 10.2 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.
- 10.2.1. O contrato de trabalho terá validade durante o Programa Creche de Verão 2016/2017.

#### 11. DA ESCOLHA DAS VAGAS

11.1. A escolha das vagas ocorrerá entre os candidatos classificados, de acordo com a ordem de classificação e será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2016, nos respectivos horários de escolhas:

CARGOS	DATA	HORÁRIOS
Professor (a) de Educação Infantil	14/12/2016	13h30min
Professor (a) Responsável por	15/12/2016	13h30min
Núcleo		
Monitores	16/12/2016	08h30min
Serventes	16/12/2016	13h30min

- 11.2 O documento da escolha de vaga precisa ser assinado pelo próprio candidato, não podendo ser realizado por meio de procuração.
- 11.3. O candidato que não comparecer na data e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação para a escolha de vaga será automaticamente desclassificado.
- 11.4 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação proceder a chamada e contratação dos candidatos, mediante vagas que surgirem no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.4.1 O início das atividades será especificado no ato da escolha de vaga.
- 11.5 O candidato não comparecer no horário predeterminado ou que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, não podendo ocupar, neste processo seletivo, nenhuma outra vaga.
- 11.6 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Porto Belo. A admissão é de

# Edital de Processo Seletivo do Programa Creche de Verão 2016/2017

competência da Secretária Municipal de Educação, dentro do interesse e conveniência da mesma, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

11.8 O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Porto Belo e nos sítios <u>www.scconcursos.com.br</u> e www.Porto Belo.sc.gov.br.
- 12.2 A homologação do Processo Seletivo far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.
- 12.3. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- 12.3.1. Anexo I Conteúdo Programático da Prova Escrita;
- 12.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;
- 12.5. O candidato convocado para a admissão que deixar de apresentar-se no local indicado no prazo estabelecido será considerado desistente e, portanto, desclassificado do Processo Seletivo;
- 12.6. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
- 12.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.8. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos conjuntamente, pela Comissão do Processo Seletivo e Secretaria de Administração de Porto Belo.
- 12.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos

# Edital de Processo Seletivo do Programa Creche de Verão 2016/2017

candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

- 12.10. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) de qualquer candidato não poderá servir:
- a) na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
- b) como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.
- 12.11. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.
- 12.12. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

Prefeitura Municipal de Porto Belo, 03 de novembro de 2016.

Dóris Helena Serpa Ferreira Secretária Municipal de Educação

# Edital de Processo Seletivo do Programa Creche de Verão 2016/2017

#### ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

# CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA AOS CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

### LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos — O verbo — Estrutura do período, da oração e da frase — Ortografia, acentuação e pontuação - Denotação e conotação — Fonologia — Classes Gramaticais — Formação de Palavras.

### **MATEMÁTICA:**

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples.

#### **CONHECIMENTOS GERAIS:**

História e geografia do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer.

# CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS GERAIS COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

### LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

### **MATEMÁTICA:**

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1° e 2° grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1° grau, 2° grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

### Edital de Processo Seletivo do Programa Creche de Verão 2016/2017

### **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:**

História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Lei Orgânica do Município. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

#### CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnicoraciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

### PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO:

O ambiente e sua organização, rotinas de trabalho, organização e utilização do material de escritório, de consumo e permanente; O arquivo: conceito, tipos de arquivo, acessórios para arquivamento de papéis e fichas, sistemas de arquivamento, técnicas de arquivamento; A correspondência: conceito, tipos, estrutura da redação, abreviaturas mais usadas, a digitação. O protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição; A documentação: conceito e importância, processos, tramitação. Recepção de pessoas e mensagens: identificação, pretensões, orientações, encaminhamento aos setores e pessoas devidas. Almoxarifado: registro e controle. Relações humanas: Sigilo e ética profissional; Relacionamento Interpessoal: a importância do autoconhecimento, diferenças individuais, temperamento, caráter, personalidade, superação de conflitos no relacionamento, capacidade de empatia; Comunicação: emissor e receptor, canais de comunicação, mensagens, códigos, interpretações, ruídos na comunicação. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Ética profissional. Organização de arquivos, a escrituração e trato da documentação da gestão escolar. Técnicas de arquivamento. Técnicas de classificação de arquivamento. Escrituração Escolar. Características dos Livros de Registros Escolares. Atos Legais da Escola. Proposta Pedagógica. Regimento Escolar. Plano de Curso e Plano de Ensino. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos de Informática: Word, Excel e Navegadores de Internet nas versões a partir de 2003. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

#### **MONITOR:**

### Edital de Processo Seletivo do Programa Creche de Verão 2016/2017

Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

### **SERVENTE:**

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com matérias de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Pequenos reparos em instalações, mobiliários e utensílios; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.